
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.170/2025

LEI Nº 3.170/2025

Revoga expressamente a Lei Municipal nº 2.752, de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica **revogada expressamente a Lei Municipal nº 2.752, de 14 de outubro de 2019**, que "Dispõe sobre a sistemática especial de tributação estabelecida pelo Município de São Lourenço da Mata em relação aos Programas Habitacionais geridos pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D2ED8A4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/11/2025. Edição 3976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>